

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

=====

L E I Nº- 446, de 17 de Março de 1962.

.....

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM
AVALIADOR DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO
"INTER-VIVOS".

.....

O SR.DR. ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele pro-
mulga a seguinte lei:-

Artigo 1º-Pela a Prefeitura Municipal de Taquari-
tinga autorizada a assinar contrato com o Senhor Francisco J.Mar-
tins para proceder a avaliação dos imóveis situados na área do mu-
nicipio sujeitos ao pagamento do imposto de Transmissão "Inter-
Vivos", criado pela Lei nº.424 de 5 de dezembro de 1961, mediante
os proventos correspondentes a 5% (cinco por cento) sobre as dife-
renças arbitradas e recebidas pelo erário municipal.

§ 1º-O prazo de vigência do contrato acima mencio-
nado será de 2 (dois) anos.

§ 2º-Os proventos correspondentes a 5%(cinco por cento)
sobre as diferenças arbitradas e recebidas pelo erário municipal,
terá como limite máximo o tecto de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)
mensais.

Artigo 2º-As despesas decorrentes desta lei corre-
rão por conta da verba 8-0-0 8-Despesas Judiciais - 8-10-Executivos
Fiscais - 8-1-1 - 8-13-4-- Despesas Diversas- I-Percentagens, do
orçamento vigente, suplementada se fôr necessário .

Artigo -3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 17 de Março de 1962.

.....
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de Março de 1962

.....
José Romanelli
Secretário.